Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 026/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 10 de fevereiro de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores públicos municipais.

Conforme consta do corpo do Projeto, este visa concedera o reajuste de 8% (oito por cento) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Sales Oliveira, além de reajustar a remuneração daqueles constantes no Anexo II da Lei Municipal nº. 2.212/22 e no Anexo IV da Lei Complementar nº. 004/2022.

O reajuste representa o reconhecimento aos servidores públicos pelos serviços prestados ao Município de Sales Oliveira em forma de serviço público que beneficia, diariamente, todos os cidadãos salenses.

Como V. Exa. pode acompanhar, o quadro funcional do Município tem passado por inúmeras transformações depois da vigência da Lei Complementar nº. 173/20, a começar pela reestruturação administrativa, passando por modernização no quadro funcional da educação, que conta com competentes profissionais que promovem, apoiam, orientam e estimulam o desenvolvimento educacional do alunado local, além de reposição de servidores, findando a defasagem do quadro.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.209
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 10 / 02 / 2023
às 15h

PROJETO DE LEI Nº 17, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores públicos municipais de Sales Oliveira.

O reajuste será concedido em 8% (oito por cento), e tem o objetivo de reconhecer o trabalho desempenhado pelos servidores públicos, que trabalham com afinco para que o serviço público seja prestado.

O percentual será estendido aos aposentados e pensionistas, e aos valores constantes do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.212/22 e Anexo IV da Lei Complementar nº. 04/2022

Esperando poder contar com a atenta análise e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sales Oliveira/SP, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 17, DE ____ DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos do Município de Sales Oliveira no percentual de 8% (oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023.

§1º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo estende-se aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas que fazem jus à paridade com os servidores ativos.

§2º. O reajuste incidirá sobre os valores constantes do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.212/22 e Anexo IV da Lei Complementar nº. 04/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 10 de fevereiro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal